



LEI Nº 3.688 DE 15 DE MARÇO DE 2024



LEI Nº 3.688 DE 15 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Altera as disposições da lei nº 3.480/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 7º da Lei nº 3.480/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. 02 (duas) vagas serão subsidiadas integralmente pelo Município de Petrolina, sendo 01 (uma) destinada aos servidores efetivos municipais da administração direta e indireta e seus dependentes, e 01 (uma) vaga destinada para estudantes egressos de escolas públicas que tenham cursado integral, exclusiva e regularmente os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e todos os anos do ensino médio.”

Art. 2º - O §3º do art. 7º da Lei nº 3.480/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Os alunos beneficiados com a bolsa de medicina, na AEVSF/FACAPE, inclusive os que iniciaram o curso sob o manto da Lei nº 3.480/2021, deverão, imediatamente após o registro profissional no Conselho de Medicina, prestar contrapartida gratuita à sociedade em uma unidade básica de saúde, ou outro órgão relacionado a secretaria de saúde do Município de Petrolina/PE, de no mínimo 1.200 (mil e duzentas) horas de trabalho.”

Art. 3º - O benefício do custeio integral da bolsa de estudos pelo município de Petrolina-PE também será garantido aos estudantes de medicina da AEVSF/FACAPE que iniciaram o curso durante a vigência do art. 7º, parágrafo 1º da Lei nº. 3.480/2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4C6F-1FAD-88BF-1AD3> e informe o código 4C6F-1FAD-88BF-1AD3





ATO DE SANÇÃO Nº 1.785/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que **“Altera as disposições da lei nº 3.480/2021 e dá outras providências”**. Tombada sob nº 3.688, de 15 de março de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4C6F-1FAD-88BF-1AD3> e informe o código 4C6F-1FAD-88BF-1AD3